

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1.º - ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCEDIMENTO

A entidade pública alienante que preside ao procedimento é o Município de Tábua, NIPC 506806944 com sede na Praça da República, 3420 – 308 Tábua, com o número de telefone 235 410 340 e endereço eletrónico: geral@cm-tabua.pt.

Artigo 2.º - COMPETÊNCIA PARA A ALIENAÇÃO

A competência para a alienação de bens móveis, prevista na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é da Câmara Municipal de Tábua.

ARTIGO 3.º - OBJETO

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de bens móveis, a título oneroso, por lotes, de veículos usados e sucata diversa do Município de Tábua, que se encontram no Estaleiro Municipal da Câmara Municipal de Tábua, cf. Lista do Anexo I, que faz parte integrante do Programa de Procedimento.
2. A sucata a alienar são entendidos como VFV (Veículos em Fim de Vida), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto a alínea qq), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

ARTIGO 4.º CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

1. O processo administrativo encontra-se patente no Balcão Único onde pode ser consultado todos os dias úteis, entre as 9h00m e as 16h00m, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao dia 3 de setembro, bem como, no *site* do Município de Tábua em www.cm-tabua.pt



2. As peças de procedimento objeto da presente Hasta Pública, quando solicitadas por escrito para o endereço eletrónico gab.jurídico@cm-tabua.pt, podem ser enviadas aos interessados por mensagem de correio eletrónico em formato PDF.

ARTIGO 5.º - DA COMISSÃO

1. O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, designadamente os afetos aos serviços jurídicos.
2. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Tábua, representado pela comissão designada, composta pelos seguintes elementos:
Presidente: Sofia Félix, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
1.º Vogal: José Ângelo, da Divisão Administrativa e Financeira, seção Faturação e Património;
2.º Vogal: Liliana Cristóvão, da DAF;
1.º Vogal Suplente: José Lima, Chefe de Divisão das Obras, Serviços Urbanos e Ambiente (DOSUA);
2.º Vogal Suplente: Mónica Costa, DOSUA.

ARTIGO 6.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA

1. Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão designada, para o endereço eletrónico gab.jurídico@cm-tabua.pt, desde a data da publicação do Edital até 3 (três) dias antes da data da Hasta Pública.
2. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, após o registo de entrada.

3. Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo do procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

ARTIGO 7.º - VISITA/VERIFICAÇÃO DOS BENS

1. Os proponentes interessados podem verificar as características dos bens a alienar, no Estaleiro Municipal da Câmara Municipal de Tábua, sito na Rua da Indústria, 3420-316 Tábua, no horário das 7h00m às 13h00m, do dia 22 de agosto até ao dia 26 de agosto de 2022, e constará um *link* no *site* do Município com fotografias dos bens em questão.
2. A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente agendada através do telemóvel 912 435 825, em dias úteis.

Artigo 8.º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA- SUCATA

1. Apenas podem apresentar propostas à presente hasta pública, empresários em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea p), do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos e equipamentos.
2. Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não poderem ser consideradas para os devidos efeitos.

ARTIGO 9.º - PROPOSTAS

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTAS

As propostas, deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo II, constante das condições do presente documento;
- b) Declaração do proponente, de aceitação do conteúdo do Programa de Procedimento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar.
- c) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, nos termos da legislação aplicável.
 - ii) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).
 - iii) Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

ARTIGO 11.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas de preços, elaboradas nos termos do Anexo I, conforme alínea a), do artigo 10.º, são apresentadas em invólucro opaco e fechado (“envelope 1”), em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA LOTE X (identificar o lote a que pretende concorrer)”, e o nome ou denominação social do proponente, conforme o número de proposta e lotes a licitar.

2. Os documentos mencionados a alínea b) do artigo 10.º, são apresentados em invólucro opaco e fechado (“envelope 2”), em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente, bem como a proposta deverá ser apresentada sempre com a identificação do empresário em nome individual ou coletivo.
3. Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado (“envelope 3”), em cujo rosto se deve escrever **“HASTA PÚBLICA N.º 2 PARA VENDA DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS USADOS E SUCATA DIVERSA, VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) DO MUNICÍPIO DE TÁBUA – ANO 2022”**, e o nome ou denominação social do proponente.
4. As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
5. As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no artigo 15.º do presente programa.
6. Quanto ao valor final a pagar:
 - a) Para os lotes 1 a 4 o valor final a pagar será acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 16.º do Código do IVA;
 - b) Para o lote 5 o valor final a pagar não será acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor uma vez que se insere na modalidade de IVA autoliquidação, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 2.º do Código do IVA.
7. O proponente pode apresentar proposta para qualquer dos lotes ou para todos os lotes desde que em sobrescritos individuais.

ARTIGO 12.º - EXCLUSÕES

Constitui causa de exclusão das propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 10.º;
- b) A não apresentação de proposta nos termos fixados no artigo 11.º;
- c) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação de cada lote, definido no artigo 15.º (cf. lista do Anexo I).

ARTIGO 13.º - ENTREGA DAS PROPOSTAS

1. As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente no Balcão Único (BU), na Câmara Municipal de Tábua, até ao último dia útil da data da Hasta Pública.
2. Se o envio das propostas for feito pelo correio, a Câmara Municipal declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.

ARTIGO 14.º - LOCAL, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública terá lugar pelas 9h30m horas, do dia 13 de setembro de 2022, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Tábua, perante a Comissão, que para esse fim foi designada.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de pessoa singular, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.
3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

ARTIGO 15.º - Valor base

1. Os valores base de licitação para cada lote que se pretende alienar, são os indicados na Lista do Anexo I, não obstante, a adjudicação ser efetuada pelo valor global dos bens a alienar.
2. O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.

ARTIGO 16.º - Tramitação do Ato Público

1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas, e ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
2. Seguidamente interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.
3. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no artigo 12.º.
4. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, com admissão ou exclusão das propostas, dando-se continuidade ao ato público.
5. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lances mínimos de 100,00€ (cem euros) ou múltiplos de 100,00€ (cem euros).
6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
7. A não comparência de qualquer um dos proponentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, será considerada a manutenção da respetiva proposta, sem elevação.

ARTIGO 17.º - ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado por cada lote, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
3. A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias úteis após o despacho de adjudicação definitiva.
4. O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

ARTIGO 18.º - PAGAMENTO

1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, junto do Balcão Único, na Tesouraria, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento.
2. Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desde a data da notificação da adjudicação definitiva, com a assinatura da documentação formal exigível.
3. Para o lote da sucata terá de ser paga a quantia de 500€ na Tesouraria do Balcão Único.
4. A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

ARTIGO 19.º - REMOÇÃO DOS BENS

1. O adjudicatário terá que proceder à remoção e levantamento dos bens, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, desde que tenha efetuado o respetivo pagamento, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.
2. No caso de não serem removidos os bens no prazo definido no número anterior, o Município de Tábua reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.
Ressalva-se que, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.
3. Os meios necessários para a retirada, e/ou carregamento dos bens deverão ser assegurados pelo adjudicatário.

ARTIGO 20.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

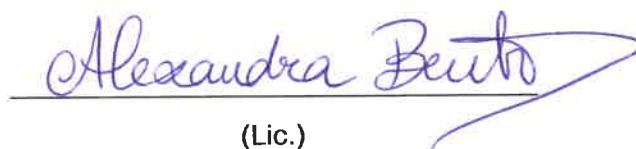
O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

ARTIGO 21.º - Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento, aplica-se com as necessárias adaptações, a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 102D/2020, de 10 de dezembro, referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

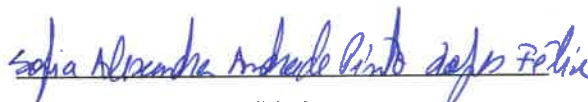
Elaborado por:

Alexandra Bento



(Lic.)

Sofia Félix



(Lic.)

ANEXO I

Lista bens para HASTA PÚBLICA – ANO 2022										
LOTE	N.º	DESCRIÇÃO	MARCA	CILI.	COMB.	MOD.	MATRÍ.	ANO	N.º BEM	Preço/ Base licitação
LOTE	1	TOYOTA LAND CRUISER RP-55-31 CASTANHO	TOYOTA	3431	GASÓLEO	Land Cruiser VOB73	RP-55-31	1987	5993	4500,00 €
LOTE	2	TRATOR SAME EV-91-02 VERMELHO	SAME	2715	GASÓLEO	Solar 50-4-RM	EV-91-02	1987	6220	1500,00 €
LOTE	3	TRATOR NEW HOLLAND 97-BA-31 AZUL	NEW HOLLAND	3908	GASÓLEO	D(TD 90D 4WD-CANIBA)	97-BA-31	2005	7571	7500,00 €
LOTE	4	CITROEN C5 05-62-XN 2.0 HDI SX PRETO	CITROEN	1997	GASÓLEO	C5	05-62-XN	2004	8450	500,00 €
LOTE	5	SUCATA - MATERIAL FERROSO	DIVERSOS							0,15€/KG

ANEXO II

Proposta de Preço

_____, abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na qualidade de _____ (diretor, gerente, sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____, com sede em _____, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado através do Edital n.º ____/2022 de ____ de ____ de 2022, de acordo com o estipulado nas condições gerais do programa de procedimento denominado "HASTA PÚBLICA N.º 2 PARA VENDA DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS USADOS, E DE SUCATA DIVERSA E VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) DO MUNICÍPIO DE TÁBUA – ANO 2022", das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece pelo Lote ____, a quantia de _____€ (_____);

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Tábua, ____ (dia) de _____ (mês) de 2022

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obrigar